

Leis



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
GABINETE DA PREFEITA**

**LEI Nº 53/2019
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Autoriza ao Poder Executivo Municipal abrir em favor de diversas Unidades Orçamentárias, crédito especial no valor de até **R\$ 4.485.299,06 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e noventa e nove mil, e seis centavos)**, para fins que especifica.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS**, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento do exercício de 2020 em favor de diversas Unidades Orçamentárias listadas no anexo I desta Lei.

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior, atende a determinações da Lei Federal Nº 13.885 de 17 de Outubro de 2019, da Norma Técnica SEI Nº 11.490/2019/ME de 22 de Novembro de 2019 editada pela Secretaria do Tesouro Nacional-STN, que regulamentam a distribuição e a aplicação dos recursos do Bônus da Cessão Onerosa, como também se faz necessário devido à Deliberação CIE nº 147/2019, do Colégio Interfederativo Estadual, que aprova política de financiamento para suporte hospitalar loco-regional de média complexidade no Município de Riachão do Dantas.

Art. 3º - A classificação orçamentária de despesa, bem como a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
GABINETE DA PREFEITA**

Municipal, observado o disposto contido no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1.964.

Parágrafo Único – A alteração prevista no referido projeto não onera o limite estabelecido na Lei Orçamentária atual.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os anexos constantes do Plano Plurianual de investimentos para o Quadriênio 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, garantindo a compatibilidade com a Lei Orçamentária conforme artigo 166 da Constituição Federal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Riachão do Dantas/SE, 26 de dezembro de 2019.

Simone Andrade Farias Silva
Simone Andrade Farias Silva
Prefeita Municipal

09 DE MAIO DE 1870

RIACHÃO DO DANTAS
SERGIPE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
GABINETE DA PREFEITA**

**LEI Nº 53/2019
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.**

ANEXO I

Ação	Nome	Fonte	Unidade Orçamentária	Elemento de despesa
1013	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU CRECHES	1990.0000 Outras Recursos Vinculados	Secretaria Municipal de Educação	4.4.90.51.00 4.4.90.52.00
1023	ABERTURA, RECUPERAÇÃO E/OU PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	1990.0000 Outras Recursos Vinculados	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	4.4.90.51.00
1024	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	1990.0000 Outras Recursos Vinculados	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	4.4.90.51.00
1025	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	1990.0000 Outras Recursos Vinculados	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	4.4.90.51.00 4.4.90.52.00
2033	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1990.0000 Outras Recursos Vinculados	Secretaria Municipal de Educação	4.4.90.52.00
2093	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	1990.0000 Outras Recursos Vinculados	Secretaria Municipal de Transporte	4.4.90.52.00
2059	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1990.0000 Outras Recursos Vinculados	Fundo Municipal de Saúde	4.4.90.52.00
	MANUTENÇÃO DO	1990.0000	Fundo	4.4.90.52.00

Praça Epifânio Góes, S/N, Centro – CEP. 49320-000, Riachão do Dantas/SE – CNPJ: 13.107.180/0001-57
Site: www.riachaododantas.se.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
GABINETE DA PREFEITA**

2059	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Outras Recursos Vinculados	Municipal de Saúde	
		1213.0000		3.1.90.04.00
		Outras		3.1.90.11.00
		Transferências do Governo	Fundo Municipal de Saúde	3.1.90.13.00
2069	MANUTENÇÃO DE MATERNIDADE E UNIDADE MISTA DE SAÚDE - HPP	Estadual – Fundo à Fundo		3.3.50.43.00
				3.3.90.30.00
				3.3.90.36.00
				3.3.90.39.00
				3.3.90.93.00
2069	MANUTENÇÃO DE MATERNIDADE E UNIDADE MISTA DE SAÚDE - HPP	1210.0000 – Recursos próprios	Fundo Municipal de Saúde	3.1.90.94.00
				3.3.50.43.00
				4.4.90.52.00

Riachão do Dantas/SE, 26 de dezembro de 2019.

Simone Andrade Farias Silva
Simone Andrade Farias Silva
Prefeita Municipal

09 DE MAIO DE 1870

RIACHÃO DO DANTAS
SERGIPE